



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI n°974 de 26/11/99

CABEDELLO, 16 A 30 DE SETEMBRO DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2621/13 de 03 de setembro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo n° 2013/004363-4, datado de 03/09/2013, o servidor **ADERALDO EUGENIO DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Tributos, matrícula n° 04.957-3, símbolo PE, com lotação na Secretaria da Receita.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de setembro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2586/13 de 02 de setembro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo n° 2013/4109-7, datado de 21/08/2013, a servidora **FLORA MARIA MENEZES LIRA**, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro-A, matrícula n° 02.865-7, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 21.08.2013.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2587/13 de 02 de setembro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo n° 2013/4033-3, datado de 16/08/2013, a servidora **AMANDA SILVA LINARD GOMES**, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula n° 04.836-4, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16.08.2013.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2588/13 de 02 de setembro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo n° 2013/4054-6, datado de 16/08/2013, a servidora **NARGIRLEIDE BEZERRA LEITE**, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula n° 04.616-7, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16.08.2013.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2590/13 de 02 de setembro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2013/4008-2, datado de 14/08/2013, a servidora **PATRICIA DE VASCONCELOS MEDRAN MOREIRA**, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 04.841-1, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 14.08.2013.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2589/13 de 02 de setembro de 2013


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2013/003818-5, datado de 07/08/2013, a servidora **VIVIANE LIMA DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 04.646-9, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07.08.2013.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2583/13 de 02 de setembro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e por determinação judicial, através do Processo nº 073.2009.004.222-4/001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO PEREIRA URTIGA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, símbolo PE, resultante da aprovação em Concurso Público, realizado em 29 de fevereiro e 07 de março de 2004, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2584/13 de 02 de setembro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e por determinação judicial, através do Processo nº 073.2009.004213-3/001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EUZIMAR LEMOS ALVES**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Geógrafo, símbolo PE, resultante da aprovação em Concurso Público, realizado em 29 de fevereiro e 07 de março de 2004, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2013.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2591/13 de 02 de Setembro de 2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **JOSÉ ARLAN SILVA RODRIGUES**, do Cargo em Caráter Comissionado de Secretário de Portos, Pesca e Aquicultura, símbolo AP-1, junto à Secretaria de Portos, Pesca e Aquicultura.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de Setembro de 2013


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL - SEREC
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
CEP. 58310-000

PORTARIA N.º 0118/2013 – GS/SEREC 18 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC, DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o que disciplina o Código Tributário Municipal e demais Legislações que regem a espécie,

RESOLVE:

Art. 1° – Delegar competência ao Diretor Geral de Administração Tributária - DIGEAT, em atos administrativos da SEREC, em que estiver ausente o Secretário da Receita Municipal ou o Secretário Adjunto da Receita Municipal, ou ambos, em que houver a necessidade de:

- I – Autorização para emissão de Portarias; Instrução Normativa;
- II – Autorização para enquadrar o contribuinte prestador de serviços no regime de estimativa;
- III – Autorização para expedir Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, e inscrição do contribuinte no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC;
- IV – Autorização para definir quantidade de parcelas, nos casos de pedido de parcelamento de débitos, em decorrência de falta de recolhimento dos tributos municipais, quer seja, de forma administrativa ou especial;

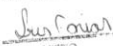
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N°. 060/2010 – SEFIN, de 25 de maio de 2010.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1°. de fevereiro de 2013.


ROBERTO JOSÉ BEZERRA DE MELO
Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
C.P. de Reg. nº 07 do LOM
Data: 18/09/2013


DECRETO LEGISLATIVO N° 498, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Aprova o pedido do Processo PL n° 029/2013– PMC/SEPLAN n° 2013/003981-5, de interesse da empresa Projetos Construções e Incorporações Ltda., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 17 de setembro do corrente ano, apreciou o processo epigrafado, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Fica **aprovado** o pedido de “alteração de projetos”, solicitado pela empresa Projetos Construções e Incorporações Ltda., objeto do **Processo PL n° 029/2013 – PMC/SEPLAN n° 2013/003981-5 (Reapreciação)**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos da Lei Complementar n° 40, de 09 de abril de 2013.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 18 de setembro de 2013.


Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
Presidente


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
PROCON MUNICIPAL

EMENTA:

PROCON MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB Reclamação n° 264/2013. Reclamante: SIMONE DOS SANTOS RAMOS. Reclamada: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Despacho: Vistos, etc. Publique-se a Decisão Administrativa: “...Condeno a reclamada ao pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com o enquadramento legal, acima mencionado, a ser depositado no Fundo de Direitos Difusos, criado pela Lei 1.025/2001. Notifique-se a reclamante desta decisão, para conhecimento”


Mirra Talita da Silva Nóbrega
PROCON



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREC
Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
CEP. 58310-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

Interessado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – Emater/PB
Assunto: Restituição de ISS
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do relator.

PORTARIA N.º 0119/2013 – GS/SEREC 19 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 107, inciso III, parágrafos 1.º, 2.º e 3.º, c/c o artigo 90, parágrafos 6.º e 7.º, da Lei Complementar nº 02/97, de 30 de dezembro de 1997, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, e por delegação ao Diretor Geral de Administração Tributária – DIGEAT,

RESOLVE:

Art. 1.º – Suspender o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, nº. 2013/000160, concedido no dia 11 de junho de 2013, para o contribuinte **MODAL SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA – ME**, inscrição municipal nº. 004.165-3, portadora do CNPJ nº. 16.906.626/0001-00, com endereço sito à Rua Presidente João Pessoa – nº. 11 – Sala A – Centro – Cabedelo-PB, destinado ao funcionamento na atividade de Operações de Terminais, vez que a Coordenadoria de Expedição de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, revendo os assentamentos do Cadastro Mercantil da Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo – SEREC, constatou a existência no mesmo endereço e na mesma sala, do funcionamento da empresa **COTAPA OPERADOR PORTUÁRIO LTDA – ME**, inscrição municipal nº. 001.477-0, portadora do CNPJ nº. 02.738.935/0001-03, cadastrada nesta Edilidade desde 10/1998.

Art. 2.º – A presente medida suspende temporariamente o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da **MODAL SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA – ME**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Art. 3.º – O Setor competente da Secretaria da Receita Municipal – SEREC, fará a devida notificação do contribuinte para o conhecimento da presente medida, assim como, para apresentação de justificativa/defesa aos seus termos sob pena de cancelamento definitivo da licença.

Art. 4.º – O descumprimento da Presente Portaria, acarretará ao infrator em sanções cabíveis por parte da Fazenda Pública Municipal no que tange a contrariar a legislação municipal vigente e o interesse público.

Art. 5.º – Esta Portaria entre em vigor nesta data sem prejuízo de sua publicação.

João Fernando Castro Macêdo
Secretaria da Receita Municipal
João Fernando Castro Macêdo
Diretor Geral de Administração Tributária – DIGEAT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0013/13

Ao(s) 02 de setembro de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP, presentes por convocação do seu Presidente **GIL DE MACEDO**, e os Coordenadores **RENAN GAMBARRA SOARES** e **PAULINE D'OLIVEIRA GOMES DE MELO**

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, foi lida e assinada a ata de julgamento da sessão anterior, e em seguida foram relatados discutidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

1 – Processo: 2013/003314-0
Interessado: Pousada Vila dos Ventos Ltda ME
Assunto: Isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do relator.

2 – Processo: 2013/004147-0
Interessado: Apart Hotel de Pousa e Turismo Ltda
Assunto: Isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do relator.

3 – Processo: 2013/003836-3
Interessado: Pedro César Bezerra Neto
Assunto: Isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do relator.

4 – Processo: 2013/003584-4
Interessado: CM Engenharia, Incorporações e Construções Ltda
Assunto: Isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do relator.

5 – Processo: 2013/004214-0
Interessado: Residencial Ilha de Rhodes Incorporadora Ltda
Assunto: Isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, para manter o lançamento de ITBI para a transmissão do imóvel objeto do pedido, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0066/13

6 – Processo: 2013/004034-1

7 – Processo: 2.031 SF/06
Interessado: Laace – Logística, Agenciamento, Acessoria em Comércio Exterior Ltda
Assunto: Defesa de Auto de Infração
Relator: Renan Gambarra Soares
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pedido, para manter integralmente o ISS lançado no auto de infração, devendo ser cobrado com os acréscimos legais devidos no momento do pagamento, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0067/13

8 – Processo: 2009/002032-9
Interessado: Nacional Gás Butano Ltda
Assunto: Defesa de Auto de Infração
Relator: Pauline D'Oliveira Gomes de Melo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, para reformular o Auto de Infração de nº 5.00169/09-8, reduzindo o valor do ISS lançado, nos termos do voto do Coordenador Relator
Acórdão: 0068/13

9 – Processo: 2009/002168-6
Interessado: CBS Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Defesa de Auto de Infração
Relator: Pauline D'Oliveira Gomes de Melo
Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do relator.

10 – Processo: 2007/001492-7
Interessado: Luiz Antônio Lianza Lombardi
Assunto: Defesa de Auto de Infração
Relator: Pauline D'Oliveira Gomes de Melo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, para manter o auto de infração, nos termos do Coordenador Relator.
Acórdão: 0069/13

Gil de Macedo
GIL DE MACEDO
PRESIDENTE

Renan Gambarra Soares
RENAN GAMBARRA SOARES
COORDENADOR

Pauline D'Oliveira Gomes de Melo
PAULINE D'OLIVEIRA G. DE MELO
COORDENADORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0014/13

Ao(s) 06 de setembro de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **GIL DE MACEDO**, e os Coordenadores **RENAN GAMBARRA SOARES** e **PAULINE D'OLIVEIRA GOMES DE MELO**

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, foi lida e assinada a ata de julgamento da sessão anterior, e em seguida foram relatados, discutidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

1 – Processo: 2013/003843-6
Interessado: Nordeste Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Consulta
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pela IMPROCEDÊNCIA do lançamento do ITBI em que consta a empresa Nordeste Empreendimentos Imobiliários como adquirente, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0070/13

2 – Processo: 2013/004136-4
Interessado: Oca Construção e Incorporação Ltda
Assunto: Não incidência de ISS
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para permitir a concessão do Alvará de Construção sem o pagamento antecipado do ISS, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0071/13

3 – Processo: 2013/004209-3
Interessado: Oca Construção e Incorporação Ltda
Assunto: Não incidência de ISS
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para permitir a concessão do Alvará de Construção sem o pagamento antecipado do ISS, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0072/13

3 – Processo: 2009/002673-4
Interessado: FS Vasconcelos e Cia Ltda
Assunto: Defesa de Auto de Infração
Relator: Renan Gambarra Soares



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCALS – COJUP

Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL para anular parcialmente os créditos constituídos no processo, nos termos do voto de Coordenador Relator.
Acórdão: 0073/13

GIL DE MACEDO
PRESIDENTE

RENAN GAMBARRA SOARES
COORDENADOR

PAULINE D'OLIVEIRA G. DE MELO
COORDENADORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCALS – COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0015/13

Ao(s) 12 de setembro de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, GIL DE MACEDO, e os Coordenadores RENAN GAMBARRA SOARES e PAULINE D'OLIVEIRA GOMES DE MELO

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, foi lida e assinada a ata de julgamento da sessão anterior, e em seguida foram relatados, discutidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

1 – Processo: 2013/003209-8
Interessado: Trevo Administradora de Bens Ltda
Assunto: Isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, não reconhecendo a não incidência de ITBI, nos termos do voto do Relator.
Acórdão: 0074/13

2 – Processo: 2013/004147-0
Interessado: Apart Hotel Pousa e Turismo Ltda
Assunto: Isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pela extinção do processo sem resolução de mérito.
Acórdão: 0074/13

3 – Processo: 2009/003197-5
Interessado: Maia Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Isenção de ITBI
Relatora: Pauline D'Oliveira Gomes de Melo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL, para reduzir o valor do Auto de Infração nº 5.00336/09-1 e manter integralmente os demais.
Acórdão: 0075/13

GIL DE MACEDO
PRESIDENTE

RENAN GAMBARRA SOARES
COORDENADOR

PAULINE D'OLIVEIRA G. DE MELO
COORDENADORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCALS – COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0016/13

Ao(s) 17 de setembro de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, GIL DE MACEDO, e os Coordenadores RENAN GAMBARRA SOARES e PAULINE D'OLIVEIRA GOMES DE MELO

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, em seguida foram relatados, discutidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

1 – Processo: 2013/004471-1
Interessado: Francisco Gomes Frade Junior
Assunto: Consulta
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pela IMPROCEDÊNCIA da negativa em se fornecer as telas de avaliação dos imóveis, nos termos do voto do Relator.
Acórdão: 0076/13

2 – Processo: 2013/004046-5
Interessado: Tecsol Construções Ltda EPP
Assunto: Isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, não reconhecendo a não incidência de ITBI, nos termos do voto do Relator.
Acórdão: 0077/13

3 – Processo: 2009/002121-0
Interessado: Divino Raimundo de Lima - ME
Assunto: Defesa de Auto de Infração
Relator: Renan Gambarra Soares
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pleito, para anular o Auto de Infração nº 5.00190/09-7 e manter o auto de infração nº 5.00189/09-9, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0077/13

GIL DE MACEDO
PRESIDENTE

RENAN GAMBARRA SOARES
COORDENADOR

PAULINE D'OLIVEIRA G. DE MELO
COORDENADORA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

5ª Sessão
Câmara Municipal de Cabedelo
(5ª de 2013-07-01/2013-07-23/09/2013)

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o § 3º do art. 73 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 2013, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O § 3º do art. 73 da Resolução nº 158/2009 (Regimento Interno da Casa), acrescentado pela Resolução nº 198/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. [...] § 3º As proposições em geral e os requerimentos de que tratam os incisos III, IV e V do art. 99 e 100, salvo o previsto no art. 101, serão apresentados em duas vias, diretamente no protocolo da Secretaria Legislativa, até as 13:00 horas do dia da sessão ordinária de sua apresentação, quando serão numerados, datados e destinados:
I – à leitura no Expediente quando tratar-se de proposições em geral;
II - à Ordem do Dia para apreciação pelo Plenário, quando tratar-se de requerimento;
III – ao autor da proposição, com o protocolo do recebimento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 25 de setembro de 2013.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2013, que objetiva: Aquisição de coletâneas de legislação destinadas a Secretaria de Mobilidade Urbana; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SK Agência de Trânsito Ltda - R\$ 6.550,00.

Cabedelo - PB, 17 de Setembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de coletâneas de legislação destinadas a Secretaria de Mobilidade Urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.12 - Secretaria de Segurança Projeto Atividade: 06.181.1031.1.016 - Implantação de Departamento de Trânsito Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recursos: Próprio VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00240/2013 - 17.09.13 - SK Agência de Trânsito Ltda - R\$ 6.550,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2013. OBJETO: Aquisição de coletâneas de legislação destinadas a Secretaria de Mobilidade Urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Mobilidade Urbana. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/09/2013.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2013, que objetiva: Aquisição de utensílios e materiais de cozinha destinados à Sec. de Educação para as escolas e creches municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 36.777,79; MD DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.927,15; YG SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 41.777,40.

Cabedelo - PB, 18 de Setembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de utensílios e materiais de cozinha destinados à Sec. de Educação para as escolas e creches municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria de Educação Projeto Atividade: 12.122.2001.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas 12.365.1004.2.071 - Manutenção das creches e pré-escolas do município Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00237/2013 - 18.09.13 - JSB Distribuidora Ltda - ME - R\$ 36.777,79
CT Nº 00238/2013 - 18.09.13 - MD DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.927,15
CT Nº 00239/2013 - 18.09.13 - YG SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 41.777,40

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00016/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2013, que objetiva: Prestação de serviços de venda de produtos - correios e telégrafos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DRPB - R\$ 55.000,00.

Cabedelo - PB, 19 de Setembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de venda de produtos - correios e telégrafos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00016/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria de Administração 02.06 - Secretaria de Educação 02.14 - Procuradoria Geral Projeto Atividade: 04.122.2001.2015 - Coordenação das Atividades de Administração Geral 12.122.2001.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas 14.061.2001.2041 - Manutenção das Atividades Administrativas do PROCON Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00253/2013 - 23.09.13 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DRPB - R\$ 55.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2013, que objetiva: Aquisição de artigos de vestuários e fardamentos destinados a Secretaria de Trabalho, Ação Social e Mulher; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAGAZINE LIMA PONTES- SANDRO MAGNO RIBEIRO PONTES-EPP - R\$ 42.000,00; Natalia Priscila do Santos Silva -ME - R\$ 5.940,00; REI DOS ESPORTES - HML COMÉRCIO LTDA - R\$ 13.446,00.

Cabedelo - PB, 20 de Setembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de artigos de vestuários e fardamentos destinados a Secretaria de Trabalho, Ação Social e Mulher.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria de Trabalho, Ação Social e Mulher Projeto Atividade: 08.122.1019.2.165 - Projovem Adolescente 08.122.1021.2.145 - Programa CREAMS 08.244.1022.2.133 - Programa CRAS 08.244.1022.2.134 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 08.243.1024.2.142 - Programa Bolsa Família Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00241/2013 - 20.09.13 - MAGAZINE LIMA PONTES- SANDRO MAGNO RIBEIRO PONTES-EPP - R\$ 42.000,00
CT Nº 00242/2013 - 20.09.13 - Natalia Priscila do Santos Silva -ME - R\$ 5.940,00
CT Nº 00243/2013 - 20.09.13 - REI DOS ESPORTES - HML COMÉRCIO LTDA - R\$ 13.446,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELDO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2013, que objetiva: Aquisição de material permanente (eletro - eletrônico) destinado à sec. Trabalho, Ação Social e Mulher; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste Ltda - R\$ 5.714,00; Francisca Clecia Viana Lucas-ME - R\$ 680,00.

Cabeldo - PB, 27 de Setembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELDO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material permanente (eletro - eletrônico) destinado à sec. Trabalho, Ação Social e Mulher.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria do Trabalho, Ação Social e Mulher Projeto Atividade: 08.122.1021.2.145 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Transferência do FMAS VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabeldo e:

CT Nº 00244/2013 - 27.09.13 - Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste Ltda - R\$ 5.714,00

CT Nº 00245/2013 - 27.09.13 - Francisca Clecia Viana Lucas-ME - R\$ 680,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELDO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00026/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00026/2013, que objetiva: Contratação de Empresa para transportar alimentos (doação da CONAB) para este Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Marajó Com. E Transportes Ltda - R\$ 18.000,00.

Cabeldo - PB, 27 de Setembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELDO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para transportar alimentos (doação da CONAB) para este Município. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00026/2013. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria de Trabalho, Ação Social e Mulher / FMAS Projeto Atividade: 08.244.1022.2.130 - Assistência Social a População Carente Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Próprios do Município de Cabeldo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabeldo e:

CT Nº 00251/2013 - 27.09.13 - Marajó Com. E Transportes Ltda - R\$ 18.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELDO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2013, que objetiva: Aquisição de fardamento para as novas alunas do balé do Teatro Santa Catarina; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REI DOS ESPORTES - HML COMÉRCIO LTDA - R\$ 1.800,00; SPORT'S MAGAZINE LTDA - SPORT & TEXTIL - R\$ 6.006,00.

Cabeldo - PB, 30 de Setembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELDO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de fardamento para as novas alunas do balé do Teatro Santa Catarina. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2013. DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: 02.21 - Secretaria de Cultura Projeto Atividade: 13.392.2001.2.022 - Apoio a Escola de Ballet Municipal de Cabeldo Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Própria do Município VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabeldo e:

CT Nº 00248/2013 - 30.09.13 - REI DOS ESPORTES - HML COMÉRCIO LTDA - R\$ 1.800,00

CT Nº 00249/2013 - 30.09.13 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - SPORT & TEXTIL - R\$ 6.006,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Origem:	Concorrência Pública nº 001/2012 Lote II
Objeto:	Serviços de construção de uma quadra escolar coberta com vestiários, na Av. 09 - Quadra 12c Oceania VI no município de Cabeldo
Aditivo:	O prazo contratual fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco anos)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabeldo
Contratada:	ALB - Engenharia e Serviços Ltda
Valor:	R\$ 507.267,82
Recursos Financeiros:	Próprios e Governo Federal
Data da Assinatura:	30 de Setembro de 2013

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELDO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gases medicinais, cilindro de oxigênio e locação de equipamentos para oxigenoterapia.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00082/2013.

DOTAÇÃO: 10.122.2011.2015 - Recursos Próprios 3.3.90.30.0002 10.302.1014.2117 - Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.0014

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabeldo e:

CT Nº 00214/2013 - 16.09.13 - White Martins Gases Industriais Ne Ltda - R\$ 150.036,00

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELDO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00083/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00083/2013, que objetiva: Locação de Equipamentos para Realização de Exames de Bioquímica, Hematologia Imuno Hormônio e Uroanálise; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Biosystems NE Com. de Prod. Lab. e Hosp.Ltda - R\$ 444.000,00; VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA - R\$ 139.000,00.

Cabeldo - PB, 25 de Setembro de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELDO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de Equipamentos para Realização de Exames de Bioquímica, Hematologia Imuno Hormônio e Uroanálise.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00083/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 10.122.2001.2.025.33.90.39.0002 Média Complexidade: 10.302.1014.2.117.33.90.39 PAB: 10.301.1015.2.132.33.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabeldo e:

CT Nº 00220/2013 - 26.09.13 - Biosystems NE Com. de Prod. Lab. e Hosp.Ltda - R\$ 444.000,00

CT Nº 00221/2013 - 26.09.13 - VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA - R\$ 139.000,00